DA SOLICITAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Porto de Moz/PA, 18 de maio de 2020.

A Ilustríssima Senhora
Daiane Regina Martins Gonçalves Lima
Presidente da CPL

Senhora Presidente,

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi alertada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China. Tratava-se de uma nova cepa (tipo) de coronavírus que não havia sido identificada antes em seres humanos.

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus.

Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. O termo "pandemia" se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade. A designação reconhece que, no momento, existem surtos de COVID-19 em vários países e regiões do mundo.

No contexto da atual pandemia, Porto de Moz tem se destacado com um aumento significativo do quantitativo de pacientes infectados pelo novo Coronavírus, contabilizando, até a presente data, 102 casos confirmados da doença e 06 óbitos - desde o dia 19.04.2020, data de registro do primeiro caso no município - ocupando atualmente o segundo lugar com o maior número de casos entre os municípios da 10ª Regional de Saúde/PA, da qual fazem parte ainda os municípios de Altamira, Anapú, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajás, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu - e o primeiro em maior número de óbitos da referida região.

Ressalta-se ainda, Senhora Presidente, que esta municipalidade, através do Decreto Nº 178/2020, declarou estado de calamidade pública, para fins de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (covid 19).

Deste modo,

Considerando que a maioria das pessoas (cerca de 80%) se recupera da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Uma em cada seis pessoas infectadas por COVID-19 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade de respirar;

Considerando que a Covid-19 é uma doença que tem a capacidade de produzir um comprometimento pulmonar importante que leva o paciente à necessidade de

suporte respiratório, muitas vezes evoluindo para à intubação orotraqueal e consequentemente, ventilação mecânica;

Considerando também as particularidades geográficas e de deslocamento desses pacientes, em situação de emergência, até nosso centro de referência que é o Hospital Regional da Transamazônica-HRT, em Altamira-Pa;

Considerando que, até a presente data, a ambulancha da Secretaria de Saúde do Município realizou 12 (doze) viagens para fins de remoção ao Hospital Regional da Transamazônica, cujos pacientes, acometidos pela covid-19, necessitavam de recursos de terapia intensiva adequados para o seu tratamento;

E, com vista a equipar a ambulancha usada no transporte de pacientes, informamos a necessidade da aquisição de 01 (um) ***respirador mecânico penumático portátil,*** ideal para utilização por um curto período de tempo e em situações de emergência, bem como pela praticidade de não requerer fonte de energia, apenas fluxo de oxigênio e por ser portátil, facilitando assim a derivação destes pacientes ao nível terciário de assistência.

Tal contratação, para a compra do bem epigrafado, tem amparo legal conforme artigo 4° da lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações introduzidas pela MP 926/2020, a qual dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas pelas autoridades públicas, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus.

Por fim, todas as obrigações de ambas as partes e demais determinantes será em conformidade com o solicitado no termo de referência anexo.

Cordialmente,

Ana Selma O S Fuziel
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 160/2020

ANA SELMA DE OLIVEIRA SOUSA FUZIEL:84902191253
Assinado de forma digital por ANA SELMA DE OLIVEIRA SOUSA FUZIEL:84902191253
Dados: 2020.05.18 10:25:04 -03'00'

Ana Selma de Oliveira Sousa Fuziel
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º 160/2020/GAB/PMPM

Anexos:

Termo de Referência
Justificativas de Preço/Fornecedor
Mapa de Preços
Cotações
Decreto de Calamidade Pública
Documentos de Habilitação

TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS)
LEI N. 13.979/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Porto de Moz

1. DO OBJETO

Aquisição emergencial de Ventilador Pulmonar Mecânico Pneumático que será utilizado para atendimento das necessidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto de Moz no auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

1.1 Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, laudos de eficácia do equipamento, pesquisas, bem como as normas pertinentes à Agência Nacional de Vigilância Santária-ANVISA.

2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de prevenção e proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Aquisição é de suma importância, visto que auxiliará o Fundo Municipal de Saúde no atendimento à população e juntamente aos profissionais de saúde no exercício de suas funções alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, é um instrumento de extrema valia e relevância no auxílio ao combate do Coronavírus (COVID19).

Portanto, a necessidade de equipar com ***respirador mecânico portátil*** a **ambulancha** trata-se de uma medida prática por não requerer fonte de energia, apenas fluxo de oxigênio e por ser portátil, facilitando assim a derivação destes pacientes ao nível terciário de assistência, e para que a referida assistência seja oferecida ao paciente visando a estabilização do mesmo para fins de transporte.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Por ser aquisição emergencial de bens destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme artigo 4° da Lei n° 13.979/2020.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS (ESTIMATIVA)

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais de expediente a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO ESTIMADO/UND
01	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PNEUMÁTICO **NOVO**, para transporte, isento de conexão energia elétrica, para uso fixo ou transporte, para uso em suporte avançado de vida no atendimento a neonatos, crianças, adultos e obesos mórbidos. Equipamento deve ser dotado de válvula reguladora interna, com ajuste de concentração de oxigênio, com controles de tempo inspiratório e frequência, além de ajuste de pressão inspiratória máxima (Pmáx) e pressão expiratória final (PEEP). Fonte propulsora por suprimento de gases medicinais (Desejável Oxigênio 3,5kgf/cm2 até 5 kgf/cm2) com ciclagem por tempo que possua no mínimo Peep ajustável continuamente; 0 a 20 cmH2O com frequência 10-20min; Volume corrente: 6- 10 ml/Kg/peso (respirômetro); Concentração de O2 inspirado (FI02): 21% (em ar comprimido). 40%. 100%; Pressão Inspiratória: 5 a 60 cmH²O; Modos de ventilação, CMV (controlada), AMV (assistida); Pequenos valores para pressão expiratória positiva no fim da expiração (PEEP), deve ser de 1.5 x o volume corrente e numa freqüência de 6-8/hora; Fluxo Inspiratório: 10 a 70 LPM; Tempo expiratório: 0,5 segundos a 3 minutos; Esforço assistido: - 0,5 a 5,0 cmH²O; Ciclo manual; Manômetro: -10 a 80 cmH²O; com dimensões aproximadas 30x16x20 cm; peso não superior à 2,7 kg; Com o seguintes acessórios: tubulação de menor calibre, tubulação de maior calibre, circuito em Q, pedestal, mangueira, micronebulizador, válvula respiratória e nebulizador com capacidade mínima de 500ml. Manual, montagem e instalação em local adequado com orientação aos operadores indicados pelo Contratante; Com garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UND	01	R$ 31.000,00

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência bem como atender às seguintes exigências:

a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) No almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Porto de Moz, situada na Rua Simpliciana Farias, s/n.º – Centro, Porto de Moz – PA, CEP 68.330-000.

b) No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira.

6.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o FMS-Fundo Municipal de Saúde de Porto de Moz, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

6.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

6.8. O FMS de Porto de Moz reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato ou comissão, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme o que preceitua o Decreto Municipal de n.º 081, de 13 de junho de 2017, assim como artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O Fiscal/comissão do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. **CONTRATANTE:**

8.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

8.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. **CONTRATADA:**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do bem, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

8.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o bem fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

8.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

8.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

8.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

8.2.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e/ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, que providenciará, junto à Gestora do FMS, a autorização para liquidação.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas a seguir:

9.6. Deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.7. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e

9.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0202 2.086-COMBATE AO CONVID-19
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato, resultante da avença, poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3. Quando findar a situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, consoante disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no TR; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

13.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.5. Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA;

13.5.1. No caso de produto isento de registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA desobrigando-o a efetuar o registro do produto.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao FMS de Porto de Moz;

15.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

Porto de Moz/PA, 18 de maio de 2020.

Ana [illegible] S Fuziel
Secretária M[illegible]al de Saúde
Dec. [illegible]

ANA SELMA DE OLIVEIRA SOUSA FUZIEL:84902191253
Assinado de forma digital por ANA SELMA DE OLIVEIRA SOUSA FUZIEL:84902191253
Dados: 2020.05.18 10:25:49 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ
Ana Selma de Oliveira Sousa Fuziel
Secretária de Saúde e Gestora do FMS